



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 08 de Abril de 2025

Ano **VII** Nº **813**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo: 04410101.000871/2024-54

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os esclarecimentos delineados no Despacho Uern - Proplan (Id. 32988553), autoriza a continuidade dos trâmites necessários à efetivação do pagamento anuidade junto à Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - FORTEC (boleto ID 30801136), atinente ao ano de 2025. Encaminhem-se os autos à Proplan para prosseguimento do feito.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 04 de abril de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410067.000346/2025-83

Considerando os esclarecimentos e justificativas delineadas no Memorando nº 36/2025/UERN - PROPLAN - DIFIN/UERN - PROPLAN/UERN - REITORIA (Id. 32987600), a Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, autoriza o prosseguimento dos trâmites necessários ao efetivo ressarcimento da conta-corrente de titularidade da Fuern, vinculada ao Convênio nº 894205/2019, afetada por sequestro judicial decorrente de sentença proferida no bojo do Processo Judicial nº 0812601-49.2021.8.20.5106

Encaminhem-se os autos à Proplan para as providências quanto à continuidade do feito.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 04 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410053.002049/2024-41

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o Despacho (Id. 30841696) deferindo o pleito objeto do presente processo.
Encaminhem-se os autos à Progep para continuidade dos

trâmites.
Publique-se. Cumpra-se.
Mossoró, 04 de abril de 2025.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: Nº 04410027.000113/2025-57

I – DOS FATOS

O presente processo tem como objeto o descumprimento de cláusulas do Contrato nº 094/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - CNPJ nº 04.236.076/0001-71, para prestação de serviços técnicos especializados necessários à organização e execução de Concurso Público de provas e títulos para provimento cargos de Professor do Ensino Superior, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, dos Quadros de Pessoal da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Processo SEI Nº 04410027.001931/2023-13.

A Comissão de Concurso e o Fiscal de Contrato remeteram documentos, ao Gestor do Contrato, opinando pela rescisão contratual ante ao descumprimento de termos contratuais e previsões Editalícias (Edital nº 01/2024 – FUERN).

Os fatos apurados decorrem de denúncia explanada por e-mail (id. 31464248) e vídeo denúncia (id. 31464334). A denúncia foi ratificada por meio de ofício (id. 31466253). Regulamente notificada para apresentar a sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos da notificação de id. 31511308, a CONTRATADA se manifestou de forma tempestiva (id 31573605), com relatórios anexos (id. 31573612) e proposta complementar (id. 31573615). Afirmou a defendente:

“Ocorre que o Coordenador das bancas informou a esta Contratante, no dia 14/01/2025, que haviam provas incompletas no sistema. Ressalte-se que neste momento os professores identificaram os candidatos, cujas provas estavam incompletas, pelo código identificador.

No objetivo de subir as páginas faltantes, o programador da Contratada acessou o sistema no dia 16/01/2025. Para poder identificar a inscrição do candidato da folha discursiva e vincular corretamente o arquivo é necessário habilitar a identificação do mesmo, uma vez que está desabilitada até para esta Contratada. Foi exatamente essa conduta realizada pelo programador, todavia, após realizar o upload dos documentos faltantes, por uma falha, ele esqueceu de desativar a função de identificação do candidato.

Por essa razão, do dia 16/01/2025, às 15h08min, até o dia 17/01/2025, às 07h26min, a identificação dos candidatos ficou disponível no sistema de correção de provas.

De acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica em parceria com o desenvolvedor do sistema utilizado por esta Contratada, foi constatado que 33 (trinta e três) professores tiveram acesso ao sistema durante o período acima informado.”

Em seguida a Comissão Central do Concurso se posicionou pela rescisão contratual decorrente de seguidos e repetitivos descumprimentos das previsões Editalícias e contratuais.

O Gestor do Contrato certificou, às fls. 02 do Parecer (id 31807639) o número total de 09 infrações contratuais com penalidades aplicadas à contratada e sugeriu a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à 1/12 avos do valor global da proposta e pugnou pelo envio dos autos ao Ministério Público.

A Presidência decidiu pela rescisão unilateral do contrato em razão de descumprimento parcial quanto ao concurso de provas e títulos para o provimento cargos de Professor do Ensino Superior, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, dos Quadros de Pessoal da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com a aplicação das penalidades de advertência por escrito, conforme item 22.2.1 do Termo de Referência, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global da proposta, prevista no item 22.2.4 do Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato (id 27508042).

A contratada foi notificada (id 32091237, 32119733 e 32135429) para apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, na forma do art. nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo a contratada apresentou recurso (id 32273791), dentro do prazo legal, no qual sustenta:

“Ressalte-se que o concurso público de provas e títulos destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE está em pleno andamento e já está em fase bem avançada para sua finalização.

(...)
Com o intuito de ver suas razões observadas e que sejam observados os princípios da boa-fé e da razoabilidade no momento da Decisão, sendo com isso, revista a Decisão inicial, vem a Contratada apresentar Recurso pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

(...)
... além do direito de ver suas argumentações analisadas e levadas em consideração, em decorrência do contraditório, o Direito ainda permite que o administrado reapresente suas razões e permite que o administrador reveja suas decisões e as reconsidere.

A Recorrente tem total compromisso com relação às cláusulas contratuais que regem o contrato assinado entre ela e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e tem plena consciência de que adotou todas as atitudes necessárias a fim de garantir a lisura, a transparência e a confiabilidade de concurso público realizado.”

Além do pedido de reconsideração da Decisão pela rescisão unilateral, a recorrente argumenta que pode ocorrer a rescisão por acordo entre as partes se a FUERN se comprometer a executar o concurso com meios próprios:

“Caso a FUERN entenda por conveniente conduzir o certame através de meios próprios, esta Contratada fornece todos os meios tecnológicos, humanos e informações obtidas até o presente momento, no intuito de viabilizar a continuidade do certame e anui com a rescisão amigável do contrato celebrado entre as partes.”

Ao final da peça recursal a contratada solicita:

- 1) O recebimento das Razões do Recurso Administrativo apresentado;
- 2) A reconsideração da Decisão que determinou a rescisão unilateral do contrato nº 94/2023;
- 3) A reversão para a rescisão amigável do presente contrato;



da rescisão unilateral do Contrato nº 94/2023, garantindo a publicidade do respectivo termo de rescisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no JOUERN; como decorrência lógica da rescisão parcial do contrato acima epigrafado, fica cancelado o Edital 01/2024 - FUERN, compreendendo as fases realizadas e aquelas que não foram devidamente concluídas pela empresa contratada; à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN que adote as medidas administrativas necessárias à devolução do valor pago a título de inscrição aos candidatos que o solicitarem; que sejam oficiadas essas medidas à Comissão Central do Concurso, por se tratar de Decisão final; à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que deflagre junto ao Gabinete da Reitora e à Pró-Reitoria de Administração, os devidos processos com vistas à realização de um novo concurso, mediante anuência do Conselho Diretor e observados os procedimentos legais pertinentes.

Mossoró – RN, em 7 de abril de 2025.
Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Portaria Nº 1045/2025-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000043/2025-31

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, no(s) dia(s) 03/04/2025, com a finalidade de conduzir de, Caicó-RN a Mossoró-RN, o servidor Rozinaldo Melo, onde o mesmo fará manutenção de equipamentos odontológicos na Progep, conforme descrito na proposta de concessão de diárias (ID 32929502).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de abril de 2025.
PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1107/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410041.000805/2025-17;
Considerando que o(a) servidor(a) Eduardo Sidney Alves Lima concluiu o Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) servidor Eduardo Sidney Alves Lima, matrícula nº 8699-1, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo/TNM, Classe C, Nível 08, lotado(a) na Diretoria de Licitações e Contratos/Proad, o adicional de Mestrado conforme sua classe e nível.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/03/2025.

Em 07 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1108/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410038.001009/2025-51;
Considerando que o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves concluiu o curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, Cargo de Agente Técnico Administrativo, Classe C, Nível 07, lotado(a) no Departamento de Manutenção de Segurança/Proad o adicional de Mestrado conforme sua classe e nível.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/03/2025.

Em 07 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1109/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao(a) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da FUERN;
Considerando os termos do processo nº 04410068.000220/2025-07;
Considerando que o(a) servidor(a) Thiago Pessoa de Lima Solano concluiu o Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Thiago Pessoa de Lima Solano, matrícula nº 12847-3, Cargo de Agente Técnico Administrativo/TNM, Classe B, Nível 06, lotado(a) no Gabinete/Proplan o adicional de Mestrado, conforme sua classe e nível.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/2025.

Em 07 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1110/2025-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410053.000577/2025-46;
Considerando que o(a) servidor(a) Izabel Maria Monte

Soares Luz concluiu o curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Izabel Maria Monte Soares Luz, matrícula nº 12789-2, Cargo de Agente Técnico Administrativo, Classe B, Nível 04, lotado(a) na Diretoria de Pessoal/Progep, o adicional de Mestrado conforme sua classe e nível.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/03/2025.

Em 07 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1118/2025-GP/FUERN

Declara Vacância de Cargo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o Art. 33, parágrafo VII da Lei Complementar 122, de 30/06/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais;
Considerando o requerimento do(a) servidor(a) Heitor Gabriel Cabral Nogueira, contido no Processo nº 04410053.000442/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância de cargo do(a) servidor(a) Heitor Gabriel Cabral Nogueira, matrícula nº 12896-1, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, Classe B, Nível 4, lotado(a) na Direção - Fafic, com Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20/03/2025 a 20/03/2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/03/2025.

Em 07 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1119/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410197.000098/2025-95, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente José Edvan de Souza Júnior, matrícula nº 3308-1, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs para PES311.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2024.

Em 07 de abril de 2025.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1121/2025-GP/FUERN

Designa assessor(a) jurídico(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410006.000920/2025-18 SEI, de 02 de abril de 2025, que solicita designação da servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz para responder pela Assessoria Jurídica da Uern, no período de 07/04 a 13/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, matrícula 08207-4, para responder pela Assessoria Jurídica da Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 07/04/2025 a 13/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1124/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410213.000055/2025-64, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Clécio André Alves da Silva Maia, matrícula nº 8091-8, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - CAC, para PES307.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2025.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1125/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410208.000142/2025-91, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a)

docente Josué Alencar Bezerra, matrícula nº 4874-7, lotado(a) no Departamento de Geografia - CAPF, para PES310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2025.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Não-Obrigatório

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ANDRADE MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (50.086.860/0001-68).

Objeto: a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) curso(s) de graduação em Direito da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS que complementam o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 04/04/2025 a 04/04/2030. Signatários: Doutora Cícilia Raquel Maia Leite/Ellen Elisangela Maia Andrade. Mossoró, 07/04/2025.

Extrato de Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação Técnica e Científica Fuern x LMECC. Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN (08.258.295/0001-02) e LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC (04.026.039/0001-39). Objeto: implementação de processos formativos para servidores, profissionais e estudantes por meio da oferta de cursos de pós-graduação Lato sensu. Vigência: 36 meses a contar da assinatura (02/04/2025). Signatários: Profa. Cícilia Raquel Maia Leite/ Presidente FUERN (037.778.574-16) e Paulo Henrique Lima do Monte /Presidente LMECC (663.509.564-00)

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025 firmado em 11/02/2025 - CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA LIDIANA COSTA, matrícula: 13726-0. Objeto: Alterar a lotação do(a) contratado(a) do Departamento de Letras Vernáculas (Campus Mossoró) para o Departamento de Letras Vernáculas (Campus Avançado de Pau dos Ferros).

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2025 firmado em 25/02/2025 - CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LEILIANE AQUINO NORONHA, matrícula: 13741-3. Objeto: Alterar a lotação do(a) contratado(a) do Departamento de Letras Vernáculas (Campus Avançado de Pau dos Ferros) para o Departamento de Letras Vernáculas (Campus Mossoró).

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 02/2025 firmado em 03/02/2025 - CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio

Grande do Norte, CONTRATADO(A): CARLA LÚCIO ALVES, matrícula: 13702-2. Objeto: Extinção a pedido do contrato de prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 03/02/2025 a 02/02/2026. Extinção: 04/04/2025.

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 33/2024 firmado em 19/08/2024 - CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): MARIANA CÂMARA GOMES E SILVA, matrícula: 13614-0. Objeto: Extinção a pedido do contrato de prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 19/08/2024 a 05/07/2025. Extinção: 08/04/2025.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 60/2025 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VAGNER SILVA RAMOS FILHO, matrícula: 13788-0. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.

UERN

REITORIA

Portaria Nº 25/2025-GR/UERN

Designa membro para compor a Comissão de Extensão - CE/Proex.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 14/2017- Consepe, de 29 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Geral da Extensão;

Considerando os termos da Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 3 de novembro de 2021, que aprovou as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revogou as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 - Consepe;

Considerando o Memorando nº 16/2025/Uern - Fafic - DCSP/Uern, que indica o nome do professor José Osimar Gomes de Lima - como representante titular na Comissão de Extensão após deliberação em Plenária do Departamento de Ciências Sociais/Fafic Campus de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a designação do professor José Osimar Gomes de Lima, matrícula nº 2472-4, para mais 02 (dois) anos de mandato na Comissão de Extensão-CE na condição de representante titular do Departamento de Ciências Sociais/Fafic - Campus de Mossoró.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Extensão terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse do referido professor na Comissão, qual seja 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 26/2025-GR/UERN

Designa membro para compor a Comissão de Extensão - CE/Proex.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a Resolução nº 14/2017- Consepe, de 29 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Geral da Extensão;

Considerando os termos da Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 3 de novembro de 2021, que aprovou as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revogou as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 – Consepe;

Considerando o extrato da 02ª Reunião Ordinária de 2025 do DEF/Faef, com validade de ata, o qual indica o nome do professor Adalberto Veronese da Costa como representante titular na Comissão de Extensão após deliberação em Plenária do Departamento de Educação Física/Faef- Campus de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 4525-0, para 02 (dois) anos de mandato na Comissão de Extensão-CE na condição de representante titular do Departamento de Educação Física/Faef- Campus de Mossoró.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Extensão terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse do referido professor na Comissão, qual seja 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 27/2025-GR/UERN

Designa membro para compor a Comissão de Extensão - CE/Proex

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 14/2017- Consepe, de 29 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Geral da Extensão;

Considerando os termos da Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 3 de novembro de 2021, que aprovou as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revogou as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 – Consepe;

Considerando o Memorando nº 26/2025/Uern - Fafic - DGE/ Uern, que indica o nome do professor Jionaldo Pereira de Oliveira como representante suplente na Comissão de Extensão após deliberação em Plenária do Departamento de Geografia/Fafic- Campus de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Jionaldo Pereira de Oliveira, matrícula nº 2777-4, para 02 (dois) anos de mandato na Comissão de Extensão-CE na condição de representante suplente do Departamento de Geografia/Fafic- Campus de Mossoró.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Extensão terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse do referido professor na Comissão, qual seja 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 28/2025-GR/UERN

Designa membro para compor a Comissão de Extensão - CE/Proex

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 14/2017- Consepe, de 29 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Geral da Extensão;

Considerando os termos da Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 3 de novembro de 2021, que aprovou as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revogou as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 – Consepe;

Considerando o Memorando nº 110/2024/Uern - Fanat - DFIS/Uern - Fanat/Uern, que indica o nome do professor Vamberto Dias de Mello como representante suplente na Comissão de Extensão após deliberação em Plenária do Departamento de Física/Fanat- Campus de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Vamberto Dias de Mello, matrícula nº 1881-3, para 02 (dois) anos de mandato na Comissão de Extensão-CE na condição de representante suplente do Departamento de Física/Fanat- Campus de Mossoró.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Extensão terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse do referido professor na Comissão, qual seja 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 29/2025-GR/UERN

Designa membro para compor a Comissão de Extensão - CE/Proex

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 14/2017- Consepe, de 29 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Geral da Extensão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 3 de novembro de 2021, que aprovou as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revogou as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 – Consepe;

CONSIDERANDO a ata do Consad do Campus de Natal indicando o nome do professora Janaína Mikarla Dantas da Costa como representante titular na Comissão de Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professora Janaína Mikarla Dantas da Costa, matrícula nº 6067-4, para 02 (dois) anos de mandato na Comissão de Extensão-CE na condição de representante titular do Campus de Natal.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Extensão terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse da referida professora na Comissão, qual seja 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse.



Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 30/2025-GR/UERN

Designa membro para compor a Comissão de Extensão - CE/Proex

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 14/2017- Consepe, de 29 de março de 2017, que aprovou o Regulamento Geral da Extensão;

Considerando os termos da Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 3 de novembro de 2021, que aprovou as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revogou as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 – Consepe;

Considerando o Memorando nº 16/2025/Uern - Fanat - DECB/Uern, que indica o nome da professora Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça como representante titular na Comissão de Extensão após deliberação em Plenária do Departamento de Ciências Biológicas/Fanat Campus de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a designação da professora Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça, matrícula nº 4271-4, para mais 02 (dois) anos de mandato na Comissão de Extensão-CE na condição de representante titular do Departamento de Ciências Biológicas/Fanat Campus de Mossoró.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Extensão terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse da referida professora na Comissão, qual seja 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse.

Em 07 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Lista de Convocados

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern torna pública a Lista de Convocados da Quarta Chamada do Psvi Sisu/Uern 2025, conforme link e respectivo endereço eletrônico seguinte: https://portal.uern.br/proeg/sisu/wp-content/uploads/sites/3/2025/04/Lista-de-Convocados-Quarta-Chamada-Psvi-Sisu_Uern-2025.pdf

Mossoró/RN, 07 de abril de 2025

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes

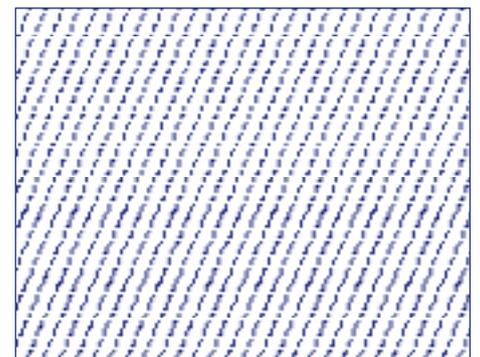
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França

Diretor da Dirca/Proeg

TNN José Rodrigues da Silva Neto

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica



PROPEG

Divulga o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas para as Seleções de Projetos de Pesquisa

Coordenadores e discentes bolsistas e voluntários regidas pelos Editais nº 001, 002, 003 e 004/2025-PROPEG/UERN dos programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM, respectivamente.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 A tabela com o resultado das inscrições deferidas está disponível na seguinte página: <https://portal.uern.br/propeg/pibic-pibiti-e-pibic-em/>

2. DOS PRAZOS PARA RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO

2.1 Os indeferimentos das propostas de projetos recebidas foram informados aos proponentes através do e-mail institucional.

2.2 Conforme previsão nos Editais nº 001, 002, 003 e 004/2025-PROPEG/UERN, será disponibilizado o período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições no prazo de 2 dias úteis a partir desta publicação, para que os proponentes dos projetos de pesquisa submetam recursos quanto à análise de indeferimento das inscrições.

2.3 Os recursos deverão ser submetidos no formulário apropriado através do e-mail pibic@uern.br dentro do prazo disponibilizado no calendário.

2.4 A reunião do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN) para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições está prevista para ser realizada no dia 16 de abril de 2025.

2.5 A divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos está prevista para o dia 24 de abril de 2025, podendo haver alteração desta data.

3. DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Os contatos serão feitos diretamente com os proponentes dos projetos por meio do e-mail institucional.

4.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

4.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, presencialmente, ou através dos e-mails pibic@uern.br ou dp@uern.br.

Mossoró/RN, 8 de abril de 2025.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 3439/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Pablo de Castro Santos

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 3407/2024-GP/FUERN

Matrícula nº 08094-2

Prof. Dr. Kleberon de Oliveira Porpino

Diretor da Diretoria de Pesquisa

Portaria nº 3433/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 02431-7

Prof. Dr. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 3426/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

PROEX

Edital Nº 008/2025 – PROEX/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX - UERN AÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, voltado à seleção de bolsistas para o desenvolvimento de ações de extensão universitária em 2025. Este Edital contempla a atuação no Programa UERN Ação: Arte e Educação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar discentes da graduação da UERN (cursos em formato presencial ou EaD) para desenvolver atividades junto ao Programa UERN AÇÃO - desenvolvido pela UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, em parceria com as seguintes entidades: Fundação Casa do Caminho, Casa Assistencial Nosso Lar (CANLAR) e Projeto Esperança Padre Guido Tonelotto.

1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.

1.3. Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.

1.4. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.

1.5. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

1.6. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste Edital.

1.7. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS, meta 10.2.

1.8. Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-Consuni.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo semestre (em 2025.1) e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (em 2025.1). Conforme Resolução nº 14/2017 – CONSEPE;

2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.

2.2. Os auxílios sócios assistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2024- CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio- Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio- Transporte.

2.3. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;

2.4. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades

de extensão previstas no plano de trabalho.

2.5. O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contrarturno da graduação cursada.

2.6. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.7. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência”, ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, se for o caso.

2.8. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição (por meio de autodeclaração-Anexo I), estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) nas seguintes modalidades:

PIBEX – UERN AÇÃO	VAGAS
Música (Violão)	01
Música (Percussão)	01
Música (Teclado)	01
Informática	01

3.2. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.7, deste Edital.

3.3. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 02 (duas) vagas aos candidatos ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.8, deste Edital.

3.4. Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

3.5. A ordem de distribuição das 04 (quatro) bolsas se dará primeiramente aos candidatos da categoria PcD - 1 (uma) vaga; em seguida aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI - 02 (duas) vagas; e por fim aos candidatos da ampla concorrência - 01 (uma) vaga.

3.5.1. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na UERN pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na UERN pela categoria PPI as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4. DOS REQUISITOS

4.1. Dos requisitos para concorrer às vagas PIBEX – UERN AÇÃO:

4.1.1. Para a vaga de MÚSICA (Violão): estar regularmente matriculado no curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, possuir habilidade com o instrumento violão e ter disponibilidade no turno vespertino.

4.1.2. Para a vaga de MÚSICA (Percussão): estar regularmente matriculado no curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, possuir habilidade com instrumentos percussivos e ter disponibilidade no turno vespertino.

4.1.3. Para a vaga de MÚSICA (Teclado): estar regularmente matriculado no curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, possuir habilidade com o instrumento teclado e ter disponibilidade no turno vespertino.



4.1.4. Para a vaga de INFORMÁTICA- estar regularmente matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação da UERN.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Das atribuições das vagas PIBEX – UERN AÇÃO:

5.1.1. Para a vaga de MÚSICA (Violão): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências), envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.1.2. Para a vaga de MÚSICA (Percussão): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências), envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais percussivos (tradicional e alternativos); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de sua competência formativa.

5.1.3. Para a vaga de MÚSICA (Teclado): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (teclado); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.1.4. Para a vaga de INFORMÁTICA: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação, participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em informática, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

6. DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 23/2024-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.

6.2. As bolsas serão concedidas por um período de 08 (oito) meses, entre os meses de maio de 2025 a dezembro de 2025, podendo esse prazo ser alterado a partir do interesse da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

6.3 A previsão do início das atividades do (a) discente (bolsista) junto a PROEX é a partir de 01 de maio de 2025.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 07 a 21 de abril de 2025, por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/394ne96o5Pa6aMhw9>

7.1.1. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a vaga (que deseja concorrer à bolsa) e a categoria (ampla concorrência, PcD e/ou ingressantes na UERN pela categoria PPI), utilizando o Anexo I – no caso de Autodeclaração para políticas afirmativas (PPI), disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1Z1QckCxoNuGcOA7OyjtNvgc0s3AcFaxR/edit?usp=drive_link&oid=104920698814618172568&rtppof=true&sd=true.

7.1.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

7.1.2.1. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.1.2.2. Cópia do CPF;

7.1.2.3. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

7.1.2.4. Cópia do comprovante de conta corrente, (preferencialmente do Banco do Brasil), em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta ou poupança);

7.1.2.5. Cópia do Número de Identificação Social (NIS);

7.1.2.6. Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, ou pelo Departamento/Faculdade, ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

7.1.2.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

7.1.2.8. O Currículo (Lattes ou Vitae) e documentação comprobatória deve ser enviado em anexo único em formato PDF, e os documentos devem ser apresentados na disposição anunciada no currículo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2. A Entrevista ocorrerá de forma online, por meio da plataforma do Google Meet.

8.3. A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

8.4 Na análise do currículo, serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

8.5 O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será desclassificado.

8.6 A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção. 0,5 pontos item (Máximo de 3,0 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos. 0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção. 0,5 pontos item (Máximo de 3,0 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos. 0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.7. A entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

8.8. A nota final será a soma e divisão aritmética simples das etapas avaliativas: Currículo e Entrevista.

8.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.9.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1. O resultado parcial da seleção será divulgado até o dia 24 de abril de 2025 no link <https://portal.uern.br/proex/2025-2/cabendointerposiçãoderecursoaté24horasapósadivulgação> do resultado parcial, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), disponível em: https://docs.google.com/document/d/1vE5Wo8ZeGwEFF1saQwGcBk1NmOM_LO/edit?usp=drive_link&oid=104920698814618172568&rtppof=true&sd=true e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da seleção será divulgado até o dia 28 de abril de 2025 no link: <https://portal.uern.br/proex/2025-2/>

11. DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

11.1. Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX;

11.2. Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;

11.3. Assinar o Termo de Compromisso (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

11.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;

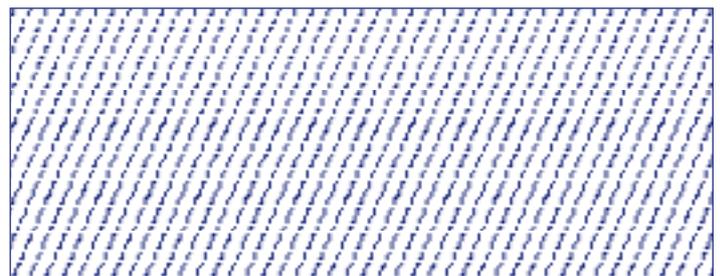
11.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;

11.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

11.7. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

11.8. Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios dos endereços eletrônicos: pibex.diex@uern.br ou deca.proex@uern.br;

11.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.



12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	07 a 21/04/2025	Formulário online disponível no link: https://forms.gle/394ne96o5-Pa6aMhw9
Entrevista (para as vagas que NÃO exigem prova didática)	23/04/2025	Plataforma Google Meet
Divulgação do Resultado Parcial	Até dia 24/04/2025	Página da PROEX
Interposição de recursos	25/04/2025	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II, link: https://docs.google.com/document/d/1vE5W08ZeGlwE-FF1saQwGcBk1NmOM_LO/edit?usp=drive_link&ouid=104920698814618172568&rtipof=true&sd=true)
Divulgação do Resultado Final	Até dia 28/04/2025	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	05/05/2025	PROEX - Campus de Mossoró

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade deste Edital é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão – PROEX.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1. O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2024-CD/FUERN):

14.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

14.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

14.1.3. Descumprimento das normas contidas neste Edital;

14.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

14.1.5. Punição em processo disciplinar;

14.1.6. A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este Edital;

14.1.7. Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;

14.1.8. Deixar de cumprir qualquer determinação deste Edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;

14.1.9. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste Edital.

14.2. A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX /UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.2. Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultural e Artes – DECA, no endereço eletrônico: deca.proex@uern.br.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 04 de março de 2025.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da Uern

Portaria n.º 3329/2022-GP/FUERN

Mat. n.º 08068-3

Prof. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas

Diretor da Diretoria de Educação Cultural e Artes

Portaria n.º 1178/2024-GP/FUERN

Mat. n.º 12890-2

PROGEP

Aditivo Nº 001-PROGEP/UERN ao Edital Nº 007/2023–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-032

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação no Edital Nº 007/2023–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-032 por meio deste aditivo.

1. DAS CONSIDERAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a Súmula 472 do STF e que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que a convocação do candidato NATÁ YANEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MELO é destinada a atender demandas do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Pau dos Ferros;

Seguem abaixo as alterações necessárias.

2. DAS ALTERAÇÕES NO Edital

Onde se lê:

3.1) CAMPUS DE PATU/RN

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Letras

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literatura Brasileira e Portuguesa

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): NATÁ YANEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MELO

CLASSIFICAÇÃO: 6º

Leia-se:

3.1) CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literatura Brasileira e Portuguesa

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): NATÁ YANEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MELO

CLASSIFICAÇÃO: 6º

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este aditivo passa a fazer parte do Edital Nº 007/2023–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-032, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 07 de abril de 2025.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 195/2025.

Nomeia membros para compor Comissão Eleitoral para eleição de Chefe e de Subchefe do Departamento de Turismo, Campus Uern Natal.

A Diretora do Campus Uern Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da UERN (Aprovado pela Resolução nº 19/2019-CONSUNI, de 10 de setembro de 2019) e as normas complementares para o processo de eleição de Chefe e Subchefe dos Departamentos Acadêmicos contidas na Resolução nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e alterações pela Resolução nº 002/2021-CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo, Campus Uern Natal; CONSIDERANDO os termos da ata de reunião da Plenária do Departamento de Turismo do Campus Uern Natal/CAN, realizada em 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral para eleições de Chefe e de Subchefe do Departamento de Turismo, Campus Uern Natal/CAN:

Representante ADUERN:

MARÍLIA MEDEIROS SOARES, matrícula nº 4912-3 (Docente)

Representante SINTAUERN:

GENIVAL FERNANDES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 12905-4 (TNS)

Representante DCE:

GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 20240003102 (Discente)

Representante Colegiado do Curso:

JOÃO BATISTA DE FREITAS, matrícula nº 5314-7 (Docente)

IZABEL CRISTINA DA COSTA BEZERRA OLIVEIRA, matrícula nº 2706-5 (Docente)

Representantes Chefia do Curso:

ALCEDO PINHEIRO GALVÃO, matrícula nº 1799-0 (Docente)

AUGUSTO CARLOS AVELINO TEIXEIRA CARVALHO, matrícula nº 1824-4 (Docente)

Art. 2º A condução dos trabalhos está regulamentada pela Resolução nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e alterações posteriores pela Resolução nº 002/2021-CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A referida comissão terá validade até a conclusão do processo eleitoral em tela. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.



Professora doutora Patrícia Moreira de Menezes Diretora do Campus de Natal/UERN
Portaria Nº 4766/2024-GP/FUERN
Matrícula 3660-9

Edital N.º 018/2025 – PPGL/CAPF/UERN

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), considerando que o Programa dispõe de 9 (nove) bolsas CAPES Demanda Social do Mestrado; considerando a seleção e classificação de candidatos nos termos dos editais nº 18/2024 e 20/2024-PPGL/CAPF/UERN; convoca os candidatos abaixo listados para manifestação de interesse na concessão da bolsa e envio de documentação.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados do Mestrado são os seguintes, segundo a ordem de classificação do Edital 20/2024 - PPGL/CAPF/UERN e com o critério de não possuir vínculo empregatício ou outra fonte renda quando da inscrição e concorrência ao Edital nº 18/2024 e manter, atualmente, a mesma condição, mediante comprovação documental.

CLASSIF.: 1º

LINHA: 1

NOME: ITALO MATEUS BEZERRA DE SOUZA

SITUAÇÃO: Contemplado(a) com Bolsa DS/CAPES mediante apresentação de documentação comprobatória

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados neste Edital, em caso de interesse na bolsa, deverão enviar, por e-mail (ppgl.pferros@uern.br), cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- 2.1.1 Formulário de cadastramento de bolsista (o modelo será encaminhado por e-mail ao discente);
- 2.1.2 Termo de Compromisso (o modelo será encaminhado por e-mail ao discente);
- 2.1.3 Declaração de Acúmulos (o modelo será encaminhado por e-mail ao discente);
- 2.1.4. cópia do RG;
- 2.1.5. cópia do CPF;
- 2.1.6. cópia do comprovante de conta bancária, obrigatoriamente, conta corrente, individual, de qualquer Banco, com numeração legível da agência e conta corrente ou documento de abertura de conta expedido pela agência; ou cartão da conta;
- 2.1.7. cópia do comprovante de endereço mais recente;
- 2.1.8. cópia da publicação no diário oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício (apenas se alterado);

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 O candidato convocado deverá manifestar, por e-mail (ppgl.pferros@uern.br), o interesse na concessão da bolsa e enviar os documentos até o dia 07 de abril de 2025.
- 3.2 Mediante as novas regras da CAPES, através da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023, das Instruções Normativas nº 12/2023-PROPEG/UERN e nº 15/2023-PPGL/CAPF/UERN e da assinatura do Termo de Compromisso, o discente bolsista deve cumprir com suas obrigações junto ao PPGL e CAPES, além de se dedicar às atividades do PPGL, quando solicitado.
- 3.3 O candidato contemplado com a bolsa deverá cumprir estágio de docência dentro do prazo de vigência da bolsa.
- 3.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, se necessário, com consulta direta à Comissão de Assuntos Administrativos ou ao Colegiado do Programa.

Pau dos Ferros/RN, em 04 de abril de 2025.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGL

Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes – Presidente
Profa. Dra. Maria Aparecida da Costa – Membro
Discente Andreza da Silva Ferreira – Membro
TNS Cyron Rodrigo Dias da Silva – Membro

Extrato – Edital N.º 01 /2025 - DIRI

Dispõe sobre o processo seletivo para realização do teste TOEFL/ITP na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN.

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DIRI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) estabelece normas para inscrição, aplicação, divulgação, cronograma e demais procedimentos relativos à seleção de candidatos para o teste de conhecimento de língua inglesa TOEFL ITP, edição DEMANDA TOEFL ITP ABRIL 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O TOEFL, Test Of English as a Foreign Language, visa avaliar a proficiência de falantes não nativos da Língua Inglesa e compreender o inglês no nível acadêmico. Configura-se como um importante instrumento que contribui para a ascensão profissional dos acadêmicos, incentiva a comunidade acadêmica a aprender uma língua estrangeira, impulsionando a internacionalização da instituição.

1.1 Cada candidato poderá se inscrever uma única vez a cada 12 (doze) meses da realização do teste TOEFL ITP, não importando o código de identificação da versão (Test Form) dos testes já realizados.

1.2 Candidatos pré-selecionados terão que concluir o curso online "Preparatório para o exame TOEFL ITP". O candidato com inscrição homologada assume o compromisso de realizar o Curso Preparatório, como condição obrigatória para a realização do exame.

1.2.1 Somente participantes com aproveitamento igual ou superior a 80% serão autorizados a realizar o exame. Os participantes que não completarem até 80% do curso não poderão realizar o teste, podendo se inscrever novamente em 12 (doze) meses, conforme critério 1.1.

1.2.2 A realização do teste, utilizando os códigos fornecidos pela UERN, está condicionada à obtenção mínima de 80% de aproveitamento no Curso Preparatório do "TOEFL ITP" (Remoto). O Curso Preparatório do "TOEFL ITP" (Remoto) será oferecido gratuitamente e de forma remota assíncrona a todos os candidatos selecionados neste Edital.

1.2.3 O Curso Preparatório do "TOEFL ITP" (Remoto) tem duração de aproximadamente 25 horas, compreendendo 40 aulas sobre a estrutura e preparação necessária para a realização do teste. O curso é ofertado com isenção de taxas de inscrição aos selecionados.

1.3 O candidato que já se submeteu ao teste TOEFL ITP anteriormente poderá se inscrever para um novo processo seletivo, desde que o novo teste possua código de identificação (Test Form) diferente dos testes já realizados.

1.4 O candidato que realizar a inscrição e não comparecer ao teste, poderá se inscrever novamente, uma única vez, após o período de 12 (doze) meses a partir da primeira inscrição, não importando o código de identificação da versão (Test Form) dos testes já aplicados.

1.5 Do Público-alvo:

O teste TOEFL ITP está aberto à comunidade acadêmica que comprove vínculo com a UERN:

- a) alunos ativos dos cursos de graduação e programas de pós-graduação;
- b) servidores docentes e técnicos administrativos ativos;

1.6 Serão aplicados 66 testes na UERN, distribuídos da seguinte forma:

1. Campus Mossoró: 33
2. Campus Pau dos Ferros: 15
3. Campus Assu: 05
4. Campus Caicó: 10
5. Campus Patu: 03

O local e o número de inscritos por campus será divulgado em Edital específico para homologação das inscrições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

2.1.1 Preencher formulário de inscrição disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEbowthF9C-Azxx3QLdzVb9kE_PtA_obFhUFqDe9f6nuAIQ/viewform?usp=dialog

2.1.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, após o preenchimento do formulário, anexar cópia da certidão/

declaração de vínculo com a UERN e documento de identificação digitalizados frente e verso, em um único arquivo PDF.

2.1.3 Para efeito de inscrição, será considerado um dos documentos de identificação abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.1.4 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.1.5 A inscrição do candidato para realizar o teste TOEFL ITP implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e nas demais normas pertinentes.

2.1.6 O candidato que não cumprir o que determinam os itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e não estará inscrito no teste TOEFL.

2.1.7 As inscrições serão automaticamente encerradas ao se atingir o limite de vagas ofertadas dentro do período de inscrição.

2.1.8 O critério de seleção para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de inscrição, de acordo com o número de vagas estabelecido no item 1.6.

2.1.9 O cronograma com as datas dos períodos de inscrição e de aplicação de testes encontra-se abaixo, no item 6.

2.1.10 Após o envio da documentação completa em formato digital, o candidato deverá verificar o deferimento ou indeferimento da sua inscrição no site <http://portal.uern.br>

2.1.11 O candidato que não enviar a documentação completa terá a sua inscrição indeferida.

2.1.12 O período de recursos não se destina à complementação de documentação não enviada no ato de inscrição.

2.1.13 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no exame, serão de sua inteira responsabilidade.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO TESTE

3.1 O teste TOEFL ITP visa avaliar a proficiência de falantes não nativos da língua inglesa. O resultado do exame é válido por 2 (dois) anos, contados da data de realização do teste.

3.2 O teste TOEFL ITP possui 2 códigos de identificação. O Test Form é o número que identifica o lote dos livros testes disponíveis e o Test Book Number é o número individual de cada um dos livros testes.

3.3 O teste TOEFL ITP é realizado em formato impresso e deve ser preenchido somente a lápis.

3.4 Todas as perguntas são em formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta por questão.

3.5 O teste avalia 3 (três) diferentes habilidades em língua inglesa:

3.5.1 Compreensão auditiva, com 35 (trinta e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade do candidato em entender o inglês falado em situações acadêmicas universitárias. Não é permitido se ausentar da sala, em nenhuma hipótese, durante esta parte do teste.

3.5.2 Estrutura e expressão escrita, com 25 (vinte e cinco) minutos de duração: mensura o conhecimento do candidato quanto à estrutura e gramática do inglês escrito.

3.5.3 Leitura, com 55 (cinquenta e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade de leitura e entendimento de textos escritos em contexto acadêmico.

3.5.4 Não é permitido ao candidato, antes e durante a realização do teste, fazer quaisquer anotações, inclusive no livro de questões. As respostas devem ser anotadas diretamente na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas.

3.5.5 Informações complementares sobre a estrutura do teste, a duração das sessões, o cálculo da pontuação e demais instruções e orientações estão disponíveis no Manual do Candidato, em <https://drive.google.com/file/d/1ePtEzUNEGH-SjfDq5xnmYv2anATj2ySX/view>.

4. DA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE

4.1 Os critérios para declaração dos candidatos com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como ao disposto na Lei nº 12.764/2012, no Decreto nº 6.949/2009 e legislação correlata.

4.2 O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para participação

no teste TOEFL ITP, deverá solicitar por e-mail e especificar o atendimento especial, acompanhado de atestado médico no ato da inscrição. O manual de acessibilidade encontra-se no link: <https://drive.google.com/file/d/10uPSXY95xenFY65enZEpeBXMW6PuYnk/view> A referida solicitação deverá ser enviada ao endereço eletrônico toefl.diri@uern.br

4.3 A DIRI analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios da legislação em vigor, de viabilidade e de razoabilidade.

4.4 Ressalvadas as disposições especiais de acessibilidade contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participam do teste TOEFL ITP em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas relativas à sua aplicação.

4.5 A condição diferenciada de que trata o item 4.2 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no ato da inscrição.

5. DA APLICAÇÃO DOS TESTES

5.1 Os testes TOEFL ITP serão realizados em locais, datas e horários definidos pela DIRI, conforme o item 6, observado o horário oficial de Brasília.

5.2 A duração máxima do teste é de 4 (quatro) horas e abrangerá as orientações, a identificação do candidato, o preenchimento do formulário de cadastro e a realização de todas as etapas do teste TOEFL ITP.

5.3 O candidato deve comparecer ao teste TOEFL ITP na data e local informado no ato da inscrição com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, portando apenas lápis, borracha e documento de identidade com foto, conforme descrito neste Edital.

5.4 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados na lista de presença e na folha de respostas do teste TOEFL ITP.

5.5 O candidato deve assinar a lista de presença no início do teste TOEFL ITP.

5.6 Não são fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato ou por qualquer outro motivo.

5.7 O candidato somente pode iniciar o teste TOEFL ITP após autorização formal do fiscal aplicador.

5.8 Não serão prestados esclarecimentos sobre as questões durante a realização do teste TOEFL ITP.

5.9 Expirado o prazo para realização do teste TOEFL ITP, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução do teste e a entrega da folha de respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá seu teste automaticamente anulado.

5.10 Em nenhuma hipótese é permitida a entrada de candidatos nos locais de aplicação dos testes TOEFL ITP após o início da aplicação do teste.

5.11 Uma vez na sala de realização do teste TOEFL ITP, o candidato deverá:

- ouvir atentamente as instruções do fiscal aplicador;
- aguardar o recebimento do caderno de questões;
- verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; em caso positivo, solicitar ao fiscal a troca do caderno;
- permanecer no local de aplicação do teste TOEFL ITP até a liberação por parte do fiscal aplicador.

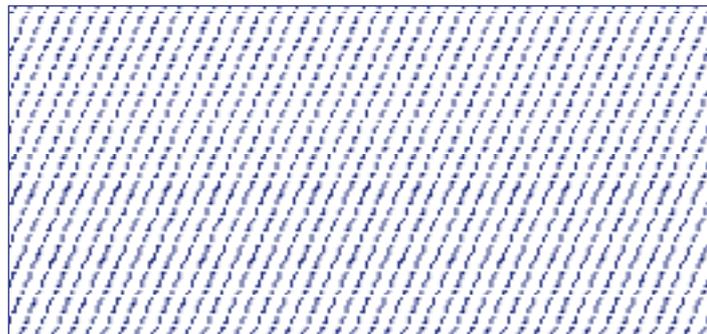
5.12 Durante a aplicação do teste TOEFL ITP, sob pena de eliminação do processo, o candidato NÃO pode:

- utilizar celular e/ou outros equipamentos eletrônicos;
- realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos;
- tentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação do teste;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- fazer anotações, desenhos ou rabiscos na capa ou em qualquer lugar dentro do livro teste. O candidato somente pode escrever seu nome e seu número de inscrição no CPF na capa do teste TOEFL ITP, nos locais indicados;
- recusar-se a entregar o caderno de questões ao término do tempo estabelecido.

5.13 Durante as sessões de "Estrutura e Expressão Escrita" e "Leitura" os candidatos poderão ir ao banheiro, individualmente, desde que acompanhados pelo fiscal, sem adição ou reposição de tempo.

5.14 O candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto. Para efeito de identificação, são aceitos os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.



6. Dia, horário e local de aplicação do teste TOEFL ITP:

CAMPUS	DATA DA APLICAÇÃO DO TESTE	LOCAL DE APLICAÇÃO	HORÁRIO DE ACESSO À SALA DE APLICAÇÃO DO TESTE	HORÁRIO DO TESTE
Mossoró	14 de junho	Faculdade de Letras e Artes – FALA. BR 110, KM 46, Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva. Campus Universitário Central.	07h30 min	08h00 às 12h00
Pau dos Ferros	14 de junho	BR 405, KM 3, Arizona, Campus de Pau de Ferros.	07h30 min	08h00 às 12h00
Assu	14 de junho	Rua Sinhazinha Wanderley, 871 – Centro. Campus de Assu.	07h30 min	08h00 às 12h00
Caicó	14 de junho	Av. Rio Branco, 75, Centro. Campus de Caicó	07h30 min	08h00 às 12h00
Natal	14 de junho	Rua João Medeiros Filho, 3419, Potengi. Campus de Natal	07h30 min	08h00 às 12h00
Patu	14 de junho	Av. Lauro Maia, S/N – Centro. Campus de Patu	07h30 min	08h00 às 12h00

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A MasterTest, empresa autorizada da ETS no Brasil, é responsável pela distribuição e correção dos testes TOEFL ITP.

7.2 O resultado dos testes TOEFL ITP será enviado pela empresa Mastertest em até 30 (trinta) dias úteis após os testes chegarem no Centro de Correções da empresa.

7.3 Os scores serão enviados em formato físico e em envelopes confidenciais com o desempenho individual de cada candidato.

7.4 Os candidatos serão avisados por e-mail, assim que os resultados chegarem e poderão proceder com a retirada no prédio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DIRI) no Campus Central da UERN.

7.4 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 460 pontos, se desejarem obter o diploma TOEFL ITP deverão solicitá-lo diretamente à MasterTest, que cobrará o pagamento de taxa definida pela própria empresa.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

Observar as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados no endereço eletrônico <http://portal.uern.br/> na Internet, assim como suas eventuais alterações.

8. CRONOGRAMA

8.1 Cronograma das datas do teste TOEFL ITP

ABERTURA DO EDITAL:	04 DE ABRIL DE 2025
Inscrições:	07 a 17 de abril de 2025
Homologação das inscrições:	24 de abril de 2025
Período para entrar com recursos sobre indeferimento de inscrição:	25 de abril de 2025 (considerada 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar)
Resultado dos Recursos:	30 de abril de 2024
Publicação da lista de candidatos aptos a realizar o Curso Preparatório:	05 de maio de 2024
Realização do Curso Preparatório:	de 06 a 25 de maio de 2025
Publicação do deferimento da inscrição, após conclusão do Curso Preparatório (com aproveitamento de no mínimo 80%) (cf. 1.2; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3)	2 de junho de 2025
Realização das provas:	14 de junho de 2025
Resultado final das provas:	14 de julho de 2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Cabe à UERN, através da DIRI, aplicar os testes TOEFL ITP em conformidade com as orientações da MasterTest, em particular quanto à fiscalização, segurança e sigilo, bem como garantir o cumprimento deste Edital.

9.2 Na ocorrência de imprevisto de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do teste TOEFL ITP na data, local e horário agendados, à DIRI reserva-se o direito

de cancelar ou alterar as datas dos testes, sem qualquer ônus para os candidatos.

9.3 A DIRI não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento de sua inscrição.

9.4 A DIRI reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ADRIÃO DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR DA DIRETORIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS
DIRI/UERN

Edital PPGE/UERN Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE MESTRADO PARA ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno para formação de cadastro de reserva para possíveis Bolsas que sejam disponibilizadas ao PPGE por agências de fomento externas à FUERN (CAPES, CNPq, FAPERJ e outras) no período de abril de 2025 a março de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), nomeada pela Portaria-SEI Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2024, que tomará como parâmetros as regras e normas deste Edital.

2 DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 O processo seletivo tem como finalidade a formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado para alunos regulares das Turmas 2024 e 2025 do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), a serem concedidas com recursos de agências financiadoras (CAPES, CNPq, FAPERJ e outras).

2.2 O processo seletivo é classificatório, de modo que os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de bolsas e o atendimento às exigências do presente Edital.

2.3 As bolsas, quando disponibilizadas, serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral desse processo seletivo.

2.4 A concessão das bolsas está sujeita às normas das agências financiadoras (CAPES, CNPq, FAPERJ e outras). Caso haja divergências entre os critérios estabelecidos neste Edital e as diretrizes da agência responsável pelo financiamento, a Coordenação do PPGE analisará individualmente cada caso no momento da concessão da bolsa, podendo ajustar a distribuição conforme necessário para garantir o cumprimento das exigências institucionais e regulatórias.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de abril de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico do PPGE (ppge.pferros@uern.br).

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, em formato PDF, à secretaria do programa, com o assunto SELEÇÃO DE BOLSAS 2025 no envio do e-mail, os seguintes documentos:

- Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
- Termo de Compromisso do discente devidamente preenchido (Anexo II);
- Declaração de Acúmulos devidamente preenchida (Anexo III)

e) Histórico Acadêmico-Científico dos últimos 3 anos (HAC) devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência dos itens apresentados no Anexo IV;

f) Questionário Socioeconômico (QSE) devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência das questões apresentadas no Anexo V;

g) Cópia do CPF;

h) Cópia de Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

i) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de concessão de bolsas estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGE deverão seguir o disposto nas Portarias nº 76/2010-CAPES, nº 133/2023-CAPES e nº 1863/2024-CNPq, na Instrução Normativa-SEI Nº 14 – PROPEG/UERN e na INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 14, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – PPGE/UERN;

4.2 Os critérios de concessão de bolsas priorizarão, obrigatoriamente, os discentes sem atividade remunerada ou outra renda;

4.3 Ocorrendo disponibilidade de bolsas, após aplicação do item 4.2, poderão ser admitidos discentes que tenham qualquer fonte de renda, considerando a renda familiar per capita, além do disposto no item 4.4.

4.4 Serão considerados como exigências para concessão de bolsas:

a) dedicar-se às atividades do PPGE mediante termo de compromisso;

b) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, mediante apresentação de Relatório de Bolsa;

c) realizar estágio à docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76/2010 – CAPES.

4.5 Obtendo ou desempenhando atividade remunerada após a concessão de bolsa, o bolsista deverá:

I - Comunicar ao Orientador;

II - Demonstrar o cumprimento das exigências dispostas no subitem 4.4;

III - Requerer anuência do Orientador e da Coordenação do PPGE.

4.6 Durante a vigência deste Edital os discentes classificados devem, obrigatoriamente, comunicar a obtenção de atividade remunerada.

4.7 A Comissão de Bolsa poderá reclassificar o resultado se houver alteração da atividade remunerada do pós-graduando durante a vigência deste Edital de concessão de bolsas.

4.8 A reclassificação implicará na redistribuição das bolsas, observado o disposto no subitem 4.7, inclusive com perda de bolsa.

4.9 As informações sobre renda pessoal serão resguardadas como dado pessoal, para os fins da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

4.10 É vedada a acumulação de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos, salvo os casos dispostos na Portaria nº 1863/2024 – CNPq.

4.11 Para seleção do candidato, será considerado:

4.11.1 O processo seletivo de bolsas do PPGE se dará mediante a avaliação do desempenho do candidato nos seguintes itens:

i) Nota final da classificação no Processo Seletivo de Ingresso no programa (PSI);

ii) Nota obtida no Histórico Acadêmico-Científico dos últimos 3 anos (HAC) (Anexo IV);

iii) Nota obtida no Questionário Socioeconômico (QSE) (Anexo V).

4.11.2 A classificação final do processo seletivo levará em consideração a melhor colocação nessa seleção, com base na média ponderada obtida pela soma das notas dos três itens de avaliação referidos em 4.11.1, conforme a seguinte fórmula:

$$1 \text{ PSI} + 1,5 \text{ HAC} + 2 \text{ QSE}$$

4,5

1 PSI + 1,5 HAC + 2 QSE

4.11.3 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

1) Maior nota obtida no Questionário Socioeconômico (QSE);

2) Maior nota obtida no Histórico Acadêmico-Científico dos últimos 3 anos (HAC);

3) Maior nota obtida na classificação final do Processo Seletivo de Ingresso no programa (PSI);

4) Idade mais elevada.

5 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04 de abril de 2025
Inscrições	07 e 08 de abril de 2025
Homologação das inscrições	09 de abril de 2025
Prazo para recurso à homologação das inscrições	10 de abril de 2025
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	11 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	14 de abril de 2025
Prazo para recurso ao resultado	15 de abril de 2025
Divulgação do resultado final	16 de abril de 2025

6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação da homologação das inscrições, do resultado final, bem como das outras etapas do processo, será feita no portal do PPGE no SIGAA/UERN: (<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt-BR&id=1062>).

6.2 Os candidatos selecionados deverão, quando solicitados, atender os encaminhamentos feitos pela secretaria do programa em relação aos trâmites para efetivação da concessão das bolsas.

7 DO RECURSO

7.1 O candidato que não concordar com a homologação das inscrições e o resultado parcial da seleção, terá 24h, a partir da sua divulgação, para recorrer, não sendo admitidos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2 O recurso deverá ser apresentado através de formulário (Anexo VI), via e-mail (ppge.pferros@uern.br), com o assunto RECURSO, e endereçado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Este Edital terá vigência de um ano, a partir da data da sua publicação.

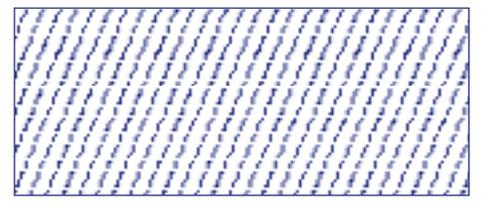
8.2 O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante a inscrição, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem o correto envio dos documentos.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Conselho Administrativo do PPGE.

Pau dos Ferros-RN, 04 de abril de 2025.

Profª. Dra. Diana Maria Leite Lopes Saldanha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE)

Portaria Nº 165/2024-GP/FUERN DE 31 DE JANEIRO DE 2024



Edital Nº 03/2025 – COMISSÃO ELEITORAL – DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL/FACEM/UERN

A Comissão Eleitoral do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/FACEM torna público o Edital nº 03/2025, que dispõe sobre as candidaturas inscritas para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental/FACEM/UERN.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 001/2025 – DGA/FACEM, de 17 de março de 2025, nos termos da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público as candidaturas inscritas para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o período que compreende o mês de junho de 2025 a junho de 2026.

1. DAS CANDIDATURAS INSCRITAS.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 001/2025 – DGA/FACEM, de 17 de março de 2025, resolve homologar a seguinte inscrição para o cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental, para o período de junho de 2025 a junho de 2026:
Márcia Regina Farias da Silva (matrícula: 04537-3)

Mossoró/RN, 07 de abril de 2025.

Welka Preston Leite Batista da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

Emanuelle Roberta da Silva Melo

Secretária da Comissão Eleitoral

Leonardo Gomes de Miranda

Servidor Técnico Indicado pelo SINTAUERN

Anne Katherine de Holanda Bezerra Rosado

Docente Indicada pela Plenária do Departamento

Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Docente Indicado pela Chefia do Departamento

Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel

Docente indicada pela ADUERN

Paulo Andrade de Lima Neto

Discente indicada pelo Centro Acadêmico de Gestão Ambiental (CA.GAERN)

Edital Nº 03/2025 – CE/DETUR/FACEM

Homologação dos registros das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo – Biênio 2025/2027

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada do processo de eleição para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo – DETUR, constituída conforme Portaria Nº 51, de 06 de fevereiro de 2025 – DETUR/FACEM/UERN, torna público, pelo presente Edital, a homologação dos registros de candidaturas aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Turismo. Segue lista dos candidatos:

Candidato(a) ao cargo de CHEFE do Departamento de Turismo:

Servidor(a): Salete Gonçalves – Matrícula: 08070-5

Candidato(a) ao cargo de SUBCHEFE do Departamento de Turismo:

Servidor(a): Michele de Sousa – Matrícula: 04239-0

Mossoró/RN, 07 de abril de 2025.

Prof. Dr. Saulo Gomes Batista

Presidente da Comissão Eleitoral



Portaria Nº 011/2025 – FACEM

Constitui a comissão de seleção da condução do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado Acadêmico em Geografia do PPGeo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a solicitação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (processo sei: 04410239.000297/2025-60);
CONSIDERANDO a elaboração do Edital 02/2025-DAG/PPGeo referente ao processo seletivo para o preenchimento de vagas para aluno regular do curso de Doutorado Acadêmico em Geografia com ingresso em 2025.2;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião da Comissão Deliberativa de Apoio à Gestão (CDAG), realizada em 04/04/2025, que deliberou pela formação da Comissão de seleção do processo seletivo (Edital 02/2025-DAG/PPGeo);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de seleção da condução do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado Acadêmico em Geografia do PPGeo (Edital 02/2025 – DAG/PPGeo- Turma 2025.2), composta pelos professores: Rodrigo Guimarães de Carvalho, Silvana Praxedes de Paiva Gurgel, Jacimária Fonseca de Medeiros e Fábio Ricardo Silva Beserra, conforme previsão do Art.12 da Resolução Nº 04/2025 CPPG-CONSEPE (Regimento do PPGeo);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de abril de 2025.

Prof. Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto

Diretor da FACEM

Port. Nº 1580/2022 – GP/FUERN

Comissão Eleitoral/CaC

Edital 004/2025

A Comissão Eleitoral do Campus avançado de Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 63 de 17 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, as Resoluções de nº 014/2020 e de nº 002/2021, ambas do CONSUNI e o Edital 001/2025 – Comissão Eleitoral/CaC, torna público, pelo presente Edital, os nomes dos Discentes, Docentes e Técnicos que estão aptos a votar no Processo Eleitoral para escolha de de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Caicó.

1 DO PESSOAL APTO A VOTAR

Estão aptos a votar na eleição de Direção e Vice-Direção:

a) Os discentes de graduação matriculados nos cursos de graduação do Campus Caicó da UERN: Enfermagem, Odontologia e Filosofia, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

b) Os discentes de pós-graduação do Campus Caicó da UERN: Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) e Mestrado Profissional em Saúde (PROFSAUDE), conforme relação disposta no anexo II deste Edital.

c) Os docentes efetivos e provisórios do Campus Caicó da UERN, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo III deste Edital.

d) Os técnicos efetivos e provisórios do Campus Caicó da UERN, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo IV deste Edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os/as eleitores/as podem solicitar a impugnação das relações referidas no item 1.1 deste Edital, em petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissao.caico@uern.br, para fins de inclusão ou exclusão de nomes.

2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é de 48 horas, contadas da publicação deste Edital, facultado ao/à impugnado/a apresentar defesa em igual prazo, contado de sua inequívoca ciência.

2.3 Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito,

no prazo de 48 horas.

2.4 Cabe recurso, dessa Decisão, ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.5 Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

3 DO CRONOGRAMA DAS IMPUGNAÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Impugnação das relações de pessoal apto a votar	09 a 10/04/2025
Defesa do Impugnado	11 a 14/04/2025
Julgamento das Impugnações	15 a 16/04/2025

Caicó – RN, 08 de abril de 2025.

Prof. Ildone Forte de Moraes

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 63 de 17 fevereiro de 2025

TNM Joanielson Silva

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 63 de 17 fevereiro de 2025

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

Edital Nº 046/2025 – DEAD/FUERN

Convoca tutores(as) presenciais para atuação nos cursos de tecnologia em sistemas para internet, letras língua portuguesa e letras língua inglesa, na modalidade a distância.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores(as) presenciais classificados(as) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 009/2025 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Letras Língua Inglesa, na modalidade a distância.

DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatas(as) convocados(as) para atuação como tutores(as) tutores(as) presenciais no curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no Edital nº 009/2025 – DEaD/FUERN, de 03 de abril de 2025.

TUTORES(AS) PRESENCIAIS TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA
PAULO HENRIQUE DE MORAIS	Assu	AC
SÍLVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	Guamaré	AC
MANOEL CRIS- TOVÃO FERREIRA NETO	Luis Gomes	AC
IZABEL RAQUEL DE PAIVA LOPES	Martins	AC
MARÇAL JOSÉ DE OLIVEIRA MORAIS II	Parelhas	AC
RODOLFO BEZER- RA DA SILVA	São Gonçalo do Amarante	PPI

AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena.

1.2. Consta no quadro abaixo a lista de candidatas(as)

convocados(as) para atuação como tutores(as) tutores(as) presenciais no curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Letras Língua Inglesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no Edital nº 009/2025 – DEaD/FUERN, de 03 de abril de 2025.

TUTORES(AS) PRESENCIAIS LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS LÍNGUA INGLESA		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	POLO	RESERVA
MARIANA LORENA DOS SANTOS SILVA	Apodi	AC
LUCIANA CRISTI- NA DE QUEIROZ	Martins	PPI
BIA CRISPIM DE ALMEIDA	Parelhas	AC
MARIA LEANE DOS SANTOS	Patu	PCD

AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoa com Deficiência; PPI – Preto, Pardo e Indígena.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os(As) candidatos(as) constantes nos quadros do item 1 deverão enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste Edital para o e-mail: financeiroead@uern.br até às 23:59:59 do dia 15 de abril de 2025.

2.2. Os documentos a serem enviados para vinculação são: (Os documentos abaixo devem ser enviados em arquivos separados (.pdf), sendo um arquivo para cada letra.)

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não enviarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste Edital serão desclassificados(as) e, conseqüentemente, poderá ser realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 08 de abril de 2025.
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Coordenador Geral UAB-UERN
Portaria Nº 3654/2022 - GP/FUERN

[ANEXO I - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES](#)

[ANEXO II - Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPES](#)

[ANEXO III - Declaração de Disponibilidade](#)

Resultado Preliminar da Concessão de Bolsas PDPG

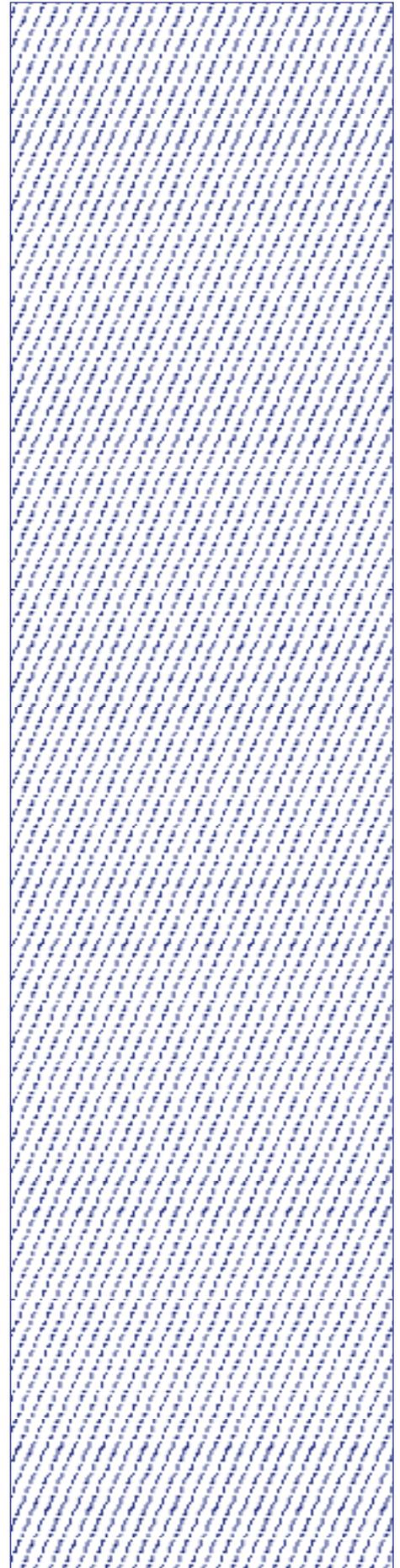
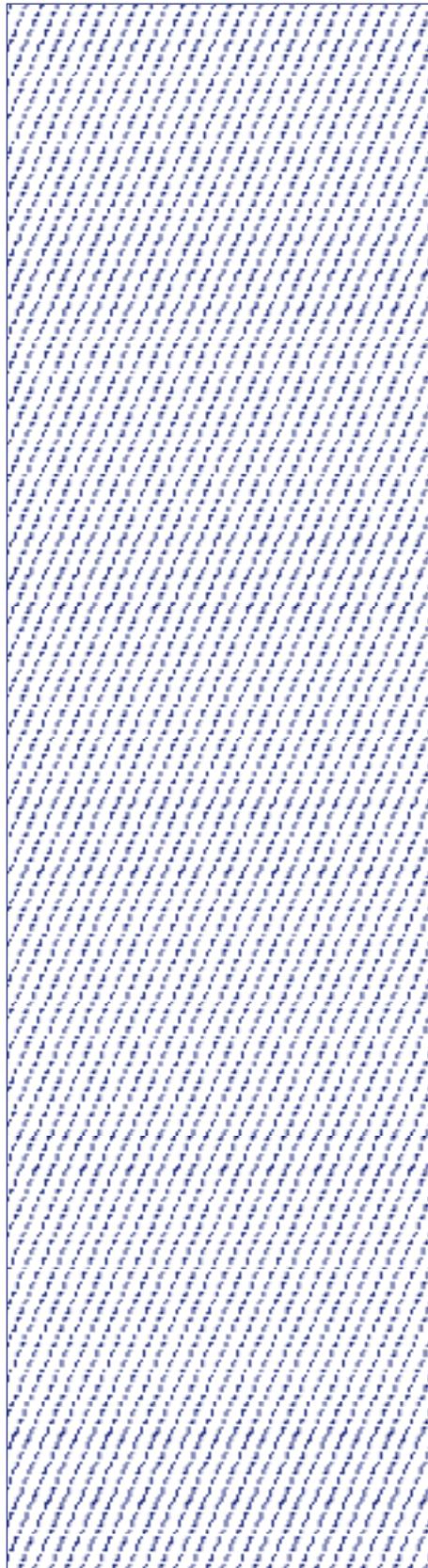
regida pelo Edital Nº 001/2025 – Comissão de Bolsas/PROFHISTORIA.

A Comissão de Bolsas do PROFHISTORIA da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público o resultado da seleção de bolsas PDPG regida pelo Edital nº 001/2025 de seleção para concessão de bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Políticas Afirmativas e Diversidade, Projeto “Educação e Interculturalidade: caminhos para a efetivação das Leis 10.639 e 11.645 e para a inclusão escolar dos indígenas Warao”, para discentes regularmente matriculados.

Doutorado
Márcio Alexandre da Conceição

Mestrado
Anny Rakiely de Assis

Mossoró, 07 de abril de 2025.
Prof. Dr. Francisco Linhares Fonteles Neto
Presidente da Comissão de Bolsas do PROFHISTORIA



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Franciele Lopes de Oliveira
Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145